



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1273
Em 28/10/05
Adriano Faleiro
ENFERMEIRO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 553 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E PODER JUDICIÁRIO DESTA COMARCA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal
autorizado a transferir para o patrimônio da Câmara Municipal e
para o Poder Judiciário desta Comarca , parte do terreno urbano,
recém adquirido, situado na área central deste Município e próximo a
Estação Ferroviária .

Parágrafo único - A área será de 1.000,00 m²
(um mil metros quadrados) para cada Poder, que se encontra
incluída no Registro de Imóveis desta Comarca, que tem a matrícula
de nº 1.503, livro 2 H, fls. 159 .

Art. 2º - O valor do patrimônio transferido à
Câmara Municipal é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo esta
também , a mesma importância para o Poder Judiciário, que será
descontado do repasse aos Poderes (Legislativo e Judiciário) no mês
de dezembro .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação .



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 27 de outubro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 553 / 2005
EM, 27 / 10 / 05

PREFEITO MUNICIPAL